|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | SICCAU 1614717/2022 |
| **INTERESSADO** | CEAU e CD-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Proposta de alteração do Regimento Geral do CAU |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 033/2022 – CD-CAU/SC** | |

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe confere o artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício Circular CAU/BR nº 055/2022, que enviou a Deliberação COA-CAU/BR nº 060/2022, que trata de proposta de alteração do Regimento Geral do CAU, visando o aprimoramento do funcionamento do CEAU, solicitando o envio de contribuições ao texto;

Considerando não haver contribuições ao texto em questão, seja pelo CEAU-CAU/SC, bem como por este Conselho Diretor;

Considerando, todavia, que há proposta de alteração do regimento geral, por parte do CEAU-CAU/SC, que vai ao encontro do objetivo citado no referido Ofício Circular, qual seja, de “ampliação do debate entre as autarquias do CAU e as diversas entidades e associações de profissionais, relacionadas ao campo de atuação de Arquitetos e Urbanistas”;

Considerando que o CEAU-CAU/SC reputa que seja extremamente relevante que entidades como a Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas (ABAP) e Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA), que atualmente compõem o CEAU-CAU/BR, tenham assentos nos CEAU-CAU/UF, ainda que por meio de representantes, associados e do Estado, para o estabelecimento do diálogo integrado entre as entidades e os colegiados dos CAU/UF e CAU/BR; e

Considerando a apresentação e análise da proposta de texto do CEAU-CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 – Aprovar os termos da proposta de alteração do Regimento Geral do CAU quanto aos membros do CEAU nos CAU/UF, com o seguinte acréscimo ao texto:

Art. 1° O Regimento Geral do Conjunto Autárquico Formado pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) - Regimento Geral do CAU, parte integrante da Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Edição n° 107, Seção 1, de 6 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 175. (...)

*§6º IV – Poderão ainda compor o CEAU-CAU/UF membros indicados como representantes das entidades nacionais que compõem o CEAU-CAU/BR, nos casos onde nos Estados não haja entidades correlatas participantes no colegiado e nos seguintes termos:*

*a) O representante indicado deverá ser arquiteto e urbanista do estado do CAU/UF e associado à entidade nacional; e*

*b) O representante deverá ser indicado pelo presidente da entidade nacional e terá mandato anual, limitado ao final do prazo do mandato do presidente.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de XXXXXXXXXXXXX.

2 – Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SC para que seja submetida à apreciação do Plenário e demais providências cabíveis.

Florianópolis, 03 de outubro de 2022.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

**Presidente**

**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausênc.** |
| Presidente\* | Patrícia Figueiredo Sarquis Herden | - | | | |
| Coordenadora - CEP | Eliane de Queiroz Gomes Castro | X |  |  |  |
| Coordenadora-Adjunta - CEF | Larissa Moreira | X |  |  |  |
| Coordenadora - CED | Janete Sueli Krueger |  |  |  | X |
| Coordenador - COAF | Maurício André Giusti | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião CD-CAU/SC:** 9ª Reunião Ordinária de 2022. | |
| **Data:** 03/10/2022.  **Matéria em votação:** Proposta de alteração do Regimento Geral do CAU. | |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (04)  \* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC | |
| **Ocorrências:** - | |
| **Secretário da Reunião:** Jaime Teixeira Chaves – Secretário dos Órgãos Colegiados | **Condutora da Reunião:** Patrícia Figueiredo Sarquis Herden - Presidente |